



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 2 /2019

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva nº 506415082, representado por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Coimbra.

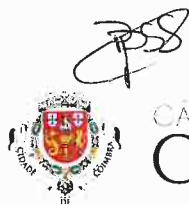
Segundo Outorgante: Associação Olhar 21, pessoa coletiva nº 509 306 373, com sede na Rua Daniel Rodrigues s/n Chão do Bispo, 3030-258 Coimbra, neste ato representado pelo Presidente da Direção Paulo José Diogo dos Santos Serra Cortez.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação em minuta da Câmara Municipal de Coimbra de 25 de fevereiro de 2019, com base na informação MGD nº 4275, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e âmbito da cooperação

1. Constitui objecto deste Contrato-Programa regular a cooperação entre os Outorgantes, no sentido de organizarem em conjunto um seminário denominado “Inclusão pelo Desporto: Experiências e Desafios”, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2019, Faculdade de Ciências e Desporto de Educação Física de Coimbra, Pavilhão 2 do Estádio Universitário de Coimbra.



Cláusula 2.^a

Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente Contrato Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar a realização um seminário denominado “Inclusão pelo Desporto: Experiências e Desafios” através de:

1. Atribuição de comparticipação financeira à Associação Olhar 21 no valor de 500,00€ (quinhentos euros), para fazer face a despesas de logística do evento.

Cláusula 3.^a

Obrigações do Segundo Outorgante

No âmbito do presente Contrato Programa, o Segundo Outorgante compromete-se a organizar o seminário “Inclusão pelo Desporto: Experiências e Desafios”, através da organização de toda a logística do evento, divulgação, aquisição de bens alimentares para coffee break, alojamentos, deslocações e pagamento aos palestrantes.

Cláusula 4.^a

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 5.^a

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra e respectiva assinatura, e de imediato publicado no sítio do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do DL 273/99, de 01 de outubro, decorrendo o seu período de vigência à data limite de entrega do relatório Final que deverá ser formalizada até 30 de Março de 2020, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.



Handwritten signature/initials

Cláusula 6.ª

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a Entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 8.ª

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.



Cláusula 9.^a

Disposições Finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

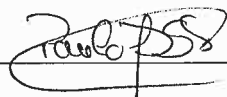
Coimbra, 8 de Maio de 2019

O Município de Coimbra



(Manuel Augusto Soares Machado)

Associação Olhar 21



(Paulo José Diogo dos Santos Serra Cortez)

Min. : PF
Elab. : PF
Conf. : MP 
Serv. Emissor: DDJ